



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 13/70

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PINHALZINHO -

CHM. - FERRARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinhalzinho para o exercício financeiro de 1.971, descrito nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$. 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as arrecadações das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo nº 1 e de acordo com o seguinte desdobramento:-

### 1- RECEITA DO MUNICÍPIO

1.0.0.00 -	RECEITA - RECURSOS CORRENTES	
1.1.0.00 -	RECEITAS DE IMPOSTOS	Cr\$ 319.200,00
1.2.0.00 -	RECEITAS EM IMPOSTOS	Cr\$ 5.000,00
1.3.0.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	Cr\$ 24.000,00
1.4.0.00 -	RECEITAS DE SERVIÇOS	Cr\$ 199.800,00
1.5.0.00 -	RECEITAS DE DOAÇÕES	Cr\$ 50.000,00
		<hr/>
		398.000,00
2.0.0.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	
2.5.0.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	137.000,00
	TOTAL GERAL .....	<hr/>
		535.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 7, conforme desdobramento, por funções e categorias econômicas:

### 1- DESPESAS DO MUNICÍPIO

#### 0- Início de Administração Geral

Despesas Correntes	Cr\$ 42.350,00
Despesas de Capital	Cr\$ 3.000,00
	<hr/>
	45.350,00

#### 1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

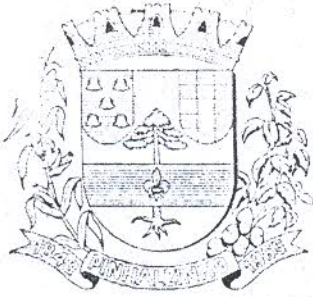
Despesas Correntes	24.250,00
Despesas de Capital	6.700,00
	<hr/>
	30.950,00

#### 4- VIAGEM, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Despesas Correntes	71.000,00
Despesas de Capital	54.000,00
	<hr/>
	125.000,00

#### 6- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Despesas Correntes	34.750,00
--------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

GABINETE DO PREFEITO

cont. 2-

Despesas de Capital	Cr\$. 40.000,00
	<u>40.000,00</u>
<b>7- SAÚDE</b>	
Despesas Correntes	24.500,00
Despesas de Capital	19.000,00
	<u>43.500,00</u>
<b>8- BEM ESTAR SOCIAL</b>	
Despesas Correntes	47.000,00
Despesas de Capital	0.000,00
	<u>47.000,00</u>
<b>9- SERVIÇOS URBANOS</b>	
Despesas Correntes	25.000,00
Despesas de Capital	65.000,00
	<u>150.000,00</u>

TOTAL AD .....Cr\$. 525.000,00

Artigo 4º- Dependência de pagamento pelas verbas e visto neste orçamento.

Artigo 5º- Fica o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º- Fica o limite de crédito até o limite do plano Plurianual de Investimento.

Artigo 7º- Fica o plano Plurianual de Investimento.

Artigo 8º- Esta Lei revoga as disposições em contrário.

PINHALZINHO

autorização legislativa, qualquer remuneração, contribuições e auxílio, previsto neste orçamento.

cujo autorizado a provider abertura de crédito suplementar até o limite do orçamento da Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

cujo autorizado a realizar operações de Receita.:

er Executivo autorizado a alterar o conteúdo a medida das necessidades.

ntará em vigor na data de sua publicação em contrário.

0,1º de Dezembro de 1.970

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria

Data: \_\_\_\_\_

Sec. Contab. R.